

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0218/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 022/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – BAHIA.

NOVEMBRO/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023.			
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA/BA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE			
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025		IV. Processo Licitatório nº: 0218/2025	
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – BAHIA.			
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor () Por LOTE Preço (x) Global		VII. Local/Prazo de fornecimento: Os serviços contratados serão realizados por execução indireta.	
VIII. Modo de Fornecimento: Imediato		IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço: 12 MESES	
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA DISPUTA: 03/12/2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h00min ÓRGÃO: Secretário Municipal de Administração LOCAL: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)			
XI. Dotação orçamentária:			
Und. Gestora 02.05.01	Projeto/Atividade 2022/2019/2068	Elemento de Despesa 3390.39.00	Fonte 1.500.1002/ 1.600.0000
XII. Tipo de Licitação: AMPLA CONCORRÊNCIA			
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro – JUSSARA/BA Eduardo Pereira Leite – Pregoeiro / Agente de Contratação Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: licitacaojussaraba@gmail.com			

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
(Processo Administrativo nº 0218/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **O MUNICÍPIO DE JUSSARA**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.717.277/0001-81, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria Nº 05/2025, de 22 de janeiro 2025, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 074/2023, e demais legislações aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (www.bnc.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de JUSSARA/BA, denominado pregoeiro, o Sr. Eduardo Pereira Leite, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	19/11/2025 às 08:00 horas
ABERTURA DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	03/12/2025 às 09:30 horas
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	03/12/2025 às 10:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções (horário de Brasília/DF).
LOCAL:	BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BNC
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGOEIRO:	Eduardo Pereira Leite

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – BAHIA.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio <https://bnc.org.br/>, por meio de certificado digital.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para que se efetue o cadastro no sistema BNC para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA <https://bnc.org.br/> :

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - O Anexo II;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da <https://bnc.org.br/>, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BNC, por parte dos Fornecedores: 42 3026-4555

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 Para os itens/lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido

tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. No preenchimento da proposta eletrônica, a plataforma solicita o preenchimento no campo próprio, MARCAS e MODELO, por se tratar de serviço e não possuir marca e/ou modelo, esses campos

ficaram livres para inserção de informações, vedado qualquer elemento que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de desclassificação da Proposta para o respectivo Lote.

5.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO, MARCA E MODELO.

5.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

5.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

5.9. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.

5.10. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5.11. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **LOTE**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

5.12. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta, nos termos da cláusula 8.34.

5.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.14. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15. O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.16. A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

5.17. Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

5.18. A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de JUSSARA/Ba obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

5.19. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

5.20. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

5.21. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.22. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.23.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO III)

6.1. O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.

6.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
 - b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
 - c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
 - d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo III, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosas;
 - e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
 - f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
 - g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 3.1 do Anexo I** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
 - i. Data e local da assinatura da proposta;
 - j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.
- 6.3.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
- 6.4.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço Global.
- 6.5.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 6.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.7.** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.
- 6.8.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- 6.9.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.9.1** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;
 - 6.9.2** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 6.9.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutable, por decisão do Pregoeiro;

- 6.9.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.9.5** Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.
- 6.9.6** Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.
- 6.9.7** Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:
- Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
 - Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.** O lance deverá ser ofertado pelo global.
- 7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (Cem reais).
- 7.10.1** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.10.2 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de QUINZE minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até quinze minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada **ITEM** estabelecido em edital.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 No país;

7.29.2 Por empresas brasileiras;

7.29.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Ao término da fase de lances, será concedido ao arrematante e aos não-arrematantes, um prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos para a inserção da PROPOSTA READEQUADA (nos moldes da Proposta Inicial, conforme exigências da cláusula 9.2), ao último lance registrado, que deverá ser anexada ao sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

7.31.1 A Proposta readequada, não substituiu a Proposta Final, exigência da CLAUSULA 12.1;

7.31.2 Não necessariamente será solicitado pelo condutor do certame o envio da PROPOSTA READEQUADA.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.32.2 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.33.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.34. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.35. As propostas **não deverão estar com valores individuais superiores ao máximo fixado no Edital** e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.36. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo VII**), deverão ser anexados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.37. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.38. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.39. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço **GLOBAL**.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([LN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do **Decreto Municipal nº 074/2023**.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado

como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1 Contiverem vícios insanáveis;

8.10.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.10.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, conforme clausula 6.2, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.19. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.19.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.22. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação para análise das propostas preços, dos documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

9.1.1 A Plataforma está habilitada para receber toda documentação citada na cláusula 10.1, em formato digital, em campos próprios, na pré-disputa.

9.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 074/2023):

9.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

9.14.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.15. Quando não acontecer o envio (*upload* em campo próprio na Plataforma) na pré-disputa, dos documentos descritos, em formato digital, exigidos nos termos da cláusula 10.1, será solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de máximo de 02(duas) horas, para que sejam enviados/anexados em campo próprio "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", sob pena de desclassificação.

9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 Será comunicado via chat, a Declaração de vencedores e avanço de fase, momento oportuno para manifestação recursal.

11.3.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no mínimo 10 (dez) minutos;

11.3.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

11.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BNC.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato

pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 20.1.5** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 20.1.5.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.5.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.5.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.5.4** Deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.5.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 20.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.10** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1 Advertência;

20.3.2 Multa;

20.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

20.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

20.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção prevista na cláusula 23.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BNC.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial Eletrônico do Município de JUSSARA/BA, endereço eletrônico: licitacaojussaraba@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA BNC.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências de Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VIII – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO IX – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO X – Modelo formulário para assinatura de contrato;

JUSSARA/BA, 17 de novembro de 2025.

Carlos Robson Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – BAHIA**, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I deste Edital

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO:

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal de nº 074/2023.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.2 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$2.225.381,43(Dois milhões, duzentos e vinte cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Os serviços com disponibilização de mão-de-obra são aqueles em que, via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar nas dependências do órgão ou cidade, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão. São os contratos típicos de “terceirização”.

2.2. A contratação pretendida faz-se necessária em virtude de a Prefeitura Municipal de Jussara não dispor, em seu quadro de servidores e serviços, dos cargos ora descritos no presente termo, tendo em vista que não são consideradas atividades-fim e sim atividades que podem ser executadas de forma indireta. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público;

2.3. Sabemos que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Nesta vertente, tem a administração municipal o intuito de impedir o crescimento desmesurado da folha de pagamento, procurando assim desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, cujas algumas das categorias profissionais não ingressarão na Administração Pública Municipal até então.

2.4. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5. Os atendimentos médicos em um município são essenciais para garantir a saúde e o bem-estar da população. As demandas por esses serviços refletem diretamente a eficácia do sistema de saúde local

e a qualidade dos cuidados oferecidos. Para assegurar um atendimento de saúde acessível e de qualidade, é fundamental identificar e atender às necessidades específicas em termos de exames e serviços médicos.

2.6. Nesse sentido, os exames médicos e atendimentos desempenham papel crucial na detecção precoce de doenças, no monitoramento da saúde geral e no acompanhamento de condições crônicas. Entre os exames mais necessários estão os exames básicos, que ajudam a avaliar a saúde geral e a diagnosticar predisposições ou identificar doenças antecipadamente.

2.7. Exames preventivos, e serviços médicos com diversas especialidades, entre outros; são essenciais para a detecção precoce de cânceres comuns, como o de mama, entre outros. Programas de triagem para outras condições, como hipertensão e diabetes, que também são fundamentais para a prevenção e o tratamento precoce dessas doenças.

2.8. Estes atendimentos e procedimentos devem ser realizados por médicos gerais, clínicos e especialistas nas diversas áreas. A presença de especialistas, como cardiologistas, endocrinologistas, ginecologistas etc, é essencial para o manejo de condições específicas e para o atendimento de necessidades de saúde mais complexas da população municipal.

2.9. A justificativa para atender às necessidades de prevenção de doenças e cuidados necessários, faz-se pertinentes atendimentos médicos e exames como forma de corrigir danos já existentes e prevenir possíveis problemas futuros. A fim de promover o bem-estar populacional ao oferecer alternativas de cuidado para diagnóstico de condições gerais de saúde e monitoramento de doenças crônicas, justifica-se tal medida proativa e bem planejada, objetivando promover a saúde e o bem-estar de todos os cidadãos que participarão de maneira eficaz e abrangente.

2.10. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e o que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.11. O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - **Bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, os serviços a serem contratados objeto deste Termo é um bem comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?

() SIM

(X) Não

3.1.2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(X) Na eventual ausência da Minuta da Ata de Registro de Preços, a condução do procedimento não será efetuada por meio desta modalidade, sendo, em vez disso, adotada a utilização da Minuta de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato ou instrumento equivalente ou a concretização da entrega/prestação de serviços únicos, conforme preconizado no Termo de Referência

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (URINA ISOLADA)	UND	5
2.	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA	UND	35
3.	17 ALFA PROGESTERONA	UND	10
4.	ALDOLASE	UND	10
5.	ALUGUEL DE CADEIRA	DÍÁ	4000
6.	ALUGUEL DE COMPUTADORES	DÍÁ	50
7.	ALUGUEL DE IMPRESSORA	DÍÁ	30
8.	ALUGUEL DE MESA	DÍÁ	300
9.	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINÁRIO (S. DE URINA)	UND	50
10.	ANTI-MITOCÔNDRIA (ANTI AMA)	UND	5
11.	ANTI-MUSCULO LISO	UND	5
12.	ANTI-SS-A (RO)	UND	5
13.	ANTI-SS-B (LA)	UND	5
14.	ANTI - CITRULINA (CCP)	UND	5
15.	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE)	UND	5
16.	ANTI - DNA (HÉLICE SÍMPLES)	UND	10
17.	ANTI - GLIADINA - IGA	UND	5
18.	ANTI - GLIADINA - IGG	UND	5
19.	ANTI - GLIADINA - IGM	UND	5
20.	ANTI - LKM	UND	5
21.	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	UND	5
22.	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGG	UND	5
23.	ANTIBIOGRAMA (ANTIOGRAMA - VARIOS MATERIAIS)	UND	15
24.	ANTICORPOS ANTI ENDOMÍCIO - IGG	UND	5
25.	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH - TRAB	UND	15
26.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DÍÁ	100
27.	BACIOSCOPIA DIRETA POR BAAR (TUBERCULOSE)	UND	2
28.	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UND	2
29.	BANHEIRO QUIMICO	DÍÁ	15

30.	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	UND	180
31.	CALCITONINA	UND	10
32.	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	UND	80
33.	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DE FERRO - TIBC	UND	80
34.	CARRETA DE MAMOGRAFIA	DIÁ	4
35.	CARRO DO RX	DIÁ	4
36.	CERATOMETRIA	UND	200
37.	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA	DIÁ	8
38.	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE HOLTER, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA	DIÁ	8
39.	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE MAPA, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA	DIÁ	8
40.	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO CARDIOLOGIA	DIÁ	8
41.	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO DERMATOLOGIA	DIÁ	8
42.	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO ECOCARDIOGRAMA.	DIÁ	8
43.	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO ENDOCRINOLOGISTA	DIÁ	4
44.	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO GINECOLOGIA	DIÁ	8
45.	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO ORTOPEDIA	DIÁ	8
46.	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO	DIÁ	8

	CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO OTORRINOLARINGOLOGISTA.		
47.	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO PEDIATRIA	DIÁ	8
48.	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO UROLOGIA.	DIÁ	8
49.	CONSULTÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA, EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA.	DIÁ	8
50.	CONSULTÓRIO MÉDICO PARA EXAMES EM ULTRASSONOGRAFIA EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, APARELHO PARA ULTRASSONOGRAFIA, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA	DIÁ	8
51.	CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, APARELHO OFTALMOLÓGICO, CADEIRA OFTALMOLÓGICA, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA	DIÁ	8
52.	CONSULTÓRIO PARA PREVENTIVO GINECOLÓGICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA AUXILIAR, MESA DE GINECOLOGIA, BIOMBO, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA	DIÁ	8
53.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	5
54.	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	5
55.	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - FEZES	UND	15
56.	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - OROFARINGE	UND	15
57.	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - OUTROS MATERIAIS	UND	15
58.	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - URINA	UND	15
59.	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - URINA ACIDO BORICO	UND	15
60.	D-DIMERO	UND	30
61.	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI - INSULINA	UND	5
62.	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (ANT - TPO - ANT - TIROPEROXIDASE)	UND	50
63.	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 02 DOSAGENS - GPP (GLICEMIA POS PRANDIAL)	UND	5
64.	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UND	25
65.	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO A B O (SANGUÍNEO)	UND	80
66.	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	10
67.	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE	UND	10
68.	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEINA C REATIVA	UND	25
69.	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	UND	80

70.	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	150
71.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	UND	5
72.	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA (MUCOPROTEÍNAS)	UND	80
73.	DOSAGEM DE AMILASE TOTAL	UND	80
74.	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UND	10
75.	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	60
76.	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	80
77.	DOSAGEM DE CADMIO	UND	1
78.	DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	80
79.	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZADO	UND	80
80.	DOSAGEM DE CHUMBO	UND	1
81.	DOSAGEM DE CLORETO (CLORO)	UND	80
82.	DOSAGEM DE COBRE	UND	1
83.	DOSAGEM DE COLESTERO LDL	UND	150
84.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	150
85.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	150
86.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C1Q	UND	2
87.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	10
88.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	10
89.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO TOTAL - CH50	UND	5
90.	DOSAGEM DE CORTISOL BASAL	UND	30
91.	DOSAGEM DE CREATININA	UND	150
92.	DOSAGEM DE CREATINOQUINASE - MB	UND	80
93.	DOSAGEM DE CREATINOQUINASE - TOTAL (NAC)	UND	80
94.	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	10
95.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	UND	80
96.	DOSAGEM DE ESTRADIOL - E2	UND	30
97.	DOSAGEM DE ESTRIOL - E3 (LIVRE)	UND	5
98.	DOSAGEM DE ESTRIOL - E3 (TOTAL)	UND	5
99.	DOSAGEM DE ESTRONA - E1	UND	5
100.	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	80
101.	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	80
102.	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UND	5
103.	DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9)	UND	5
104.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	150
105.	DOSAGEM DE FÓSFORO	UND	80
106.	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	UND	150
107.	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	200
108.	DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) QUALITATIVO	UND	10
109.	DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) QUANTITATIVO	UND	10
110.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HB1AC)	UND	50

111.	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UND	10
112.	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO - ESTIMULANTE (FSH)	UND	30
113.	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	30
114.	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	60
115.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UND	5
116.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	20
117.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO ESPECIFICA	UND	80
118.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	UND	5
119.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UND	5
120.	DOSAGEM DE INSULINA	UND	30
121.	DOSAGEM DE LIPASE	UND	80
122.	DOSAGEM DE LITIO	UND	5
123.	DOSAGEM DE MACROPROLACTINA	UND	10
124.	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	80
125.	DOSAGEM DE MERCURIO	UND	1
126.	DOSAGEM DE MUÇO - PROTEÍNAS	UND	80
127.	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	10
128.	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UND	1
129.	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	80
130.	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	30
131.	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	30
132.	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (QUALITATIVA)	UND	60
133.	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	80
134.	DOSAGEM DE RENINA	UND	10
135.	DOSAGEM DE SELÊNIO	UND	1
136.	DOSAGEM DE SÓDIO	UND	80
137.	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	10
138.	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	10
139.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	15
140.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	UND	20
141.	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UND	10
142.	DOSAGEM DE TIROXICINA (T4)	UND	60
143.	DOSAGEM DE TIROXICINA LIVRE (T4L)	UND	60
144.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UND	150
145.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	150
146.	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	80
147.	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	150
148.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 REVERSO)	UND	2
149.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	60
150.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3L)	UND	60
151.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA RETENÇÃO (T3RET)	UND	2

152.	DOSAGEM DE TROPONINA - I	UND	80
153.	DOSAGEM DE URÉIA	UND	150
154.	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (COBALAMINA)	UND	80
155.	DOSAGEM DE VITAMINA D 1,25 HIDROXI (CALCITRIOL, VIT D3)	UND	80
156.	DOSAGEM DE VITAMINA D 25 HIDROXI (CALCIFEROL, VIT D)	UND	50
157.	DOSAGEM DE ZINCO	UND	5
158.	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 (OVARIO, MAMA, ESTÔMAGO)	UND	10
159.	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15-3 (MAMA)	UND	10
160.	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19-9 (CARCINOMA EPITELIAL, GASTROINTESTINAL, PANCREAS, MAMA, OVARIO)	UND	10
161.	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 50 (GASTROINTESTINAL, PANCREAS)	UND	10
162.	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 72-4 (ESTÔMAGO E OVÁRIOS)	UND	10
163.	DOSAGEM VITAMINA A (RETINOL)	UND	80
164.	DOSAGEM VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	UND	80
165.	DOSAGEM VITAMINA E (TOCOFEROL)	UND	80
166.	DOSAGEM VITAMINA K (K1 - FILOQUINONA)	UND	80
167.	DOSAGEN DE INSULINA PÓS PRANDIAL	UND	10
168.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	20
169.	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	UND	80
170.	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	80
171.	ENFERMEIROS	DÍÁ	20
172.	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	UND	300
173.	GERADOR ELÉTRICO GERADOR DE 250 KVA SILENCIADO EM CONTÊINER FECHADO.	DÍÁ	8
174.	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - SHBG	UND	5
175.	GRADES DE PROTEÇÃO	MET	1000
176.	HEMOCULTURA (AERÓBIOS)	UND	2
177.	HEMOCULTURA (ANAERÓBIOS)	UND	2
178.	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	400
179.	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	25
180.	HLA 27 (DETECÇÃO POR PCR)	UND	5
181.	HOMOCISTEINA	UND	25
182.	HORMÔNIO ACTH	UND	10
183.	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERINA	UND	15
184.	LABORATÓRIO CLÍNICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, CADEIRA PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA	DÍÁ	8
185.	LANCHE EQUIPE	UND	800
186.	LANCHE PACIENTES	UND	3000
187.	MAPEAMENTO DE ROTINA	UND	400
188.	MICROSCOPIA ESPECULAR DA CÓRNEA	UND	180
189.	PESQ. DE ANTICORPOS CONTRA O ANTIG. DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	UND	100

190.	PESQ. DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	UND	100
191.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV 1 E 2	UND	100
192.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	5
193.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HBE	UND	100
194.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2 (ELISA) - CLIA	UND	100
195.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	25
196.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	UND	30
197.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	10
198.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (CLIA)	UND	100
199.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGG)	UND	100
200.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	15
201.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UND	15
202.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (CLIA)	UND	100
203.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND	2
204.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	2
205.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	2
206.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	UND	100
207.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG LEISHMANIA	UND	100
208.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG VIRUS ANTICITOMEGALOVIRUS (CLIA)	UND	100
209.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (CLIA)	UND	100
210.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGM)	UND	100
211.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UND	100
212.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND	2
213.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	2
214.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	2
215.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA (CLIA)	UND	100
216.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM LEISHMANIA	UND	100
217.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM VIRUS ANTICITOMEGALOVIRUS (CLIA)	UND	100
218.	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND	30
219.	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	100
220.	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER ROSE)	UND	5
221.	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUINDO D FRACO)	UND	15
222.	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (BAERMAN)	UND	120
223.	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGIO DE FEZES)	UND	120
224.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (REAGENTE DE MEYER)	UND	30
225.	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES (PROTOZOARIOS NAS FEZES)	UND	30
226.	PESQUISA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	100
227.	PESQUISA INDICAN - TESTE DE DISBIOSE	UND	2
228.	PROVA DE RETRAÇÃO DE COÁGULO	UND	10
229.	PROVA DO LAÇO	UND	10

230.	SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA	UND	100
231.	SERVIÇO DE RAIOS X	UND	150
232.	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HOLTER	UND	100
233.	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MAPA	UND	100
234.	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PSICOLOGIA	UND	100
235.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLPOSCOPIA	UND	100
236.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ECO CARDIOGRAMA	UND	150
237.	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELETRO CARDIOGRAMA	UND	250
238.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIÁTRICA	UND	250
239.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA	UND	250
240.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA	UND	250
241.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGISTA	UND	250
242.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA	UND	250
243.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA	UND	400
244.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	250
245.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA	UND	700
246.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM UROLOGIA	UND	200
247.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO ORTOPEDIA	UND	250
248.	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PSIQUIATRIA	UND	150
249.	TÉCNICA DE LABORATORIO	DIÁ	25
250.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIÁ	25
251.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UND	35
252.	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TAD (COOMBS DIRETO)	UND	5
253.	TESTE FTA ABS IGG (SÍFILIS - TREPONEMA)	UND	100
254.	TESTE FTA ABS IGM (SÍFILIS - TREPONEMA)	UND	100
255.	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TIA (COOMBS INDIRETO)	UND	5
256.	TESTE VDRL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UND	100
257.	TONOMETRIA	UND	400
258.	TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, PARA APOIO ADMINISTRATIVO, REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DE PACIENTES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, DISPENSER PARA ALCOOL E PAPEL TOALHA	DIÁ	8
259.	ULTRASSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR	UND	180
260.	VEÍCULOS TIPO ONIBUS 45 LUGARES PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES ZONA RURAL	DIÁ	8

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. No caso em questão, a divisão do objeto licitado em itens poderia representar um risco para esta Administração. Isso se deve à possibilidade de contratar várias empresas para executar os serviços relacionados ao objeto licitado. Embora esses itens sejam independentes, é perfeitamente viável executá-los de forma conjunta. Essa abordagem não só facilitaria a fiscalização e o gerenciamento total do contrato por parte da contratante, como também otimizaria a eficiência operacional do processo.

5.2. Como justificativa para a contratação, observa-se que, para atendimento da necessidade foi constituído LOTE /GRUPO ÚNICO, subdividido em 260 (duzentos e sessenta) itens, tendo em vista a economia de escala e a viabilidade técnica e econômica.

5.3. Esta Administração esclarece e justifica suas razões para promover a adjudicação em lote/grupo único:

5.4. O agrupamento dos itens do certame em lote/grupo único se destina a promover maior eficiência e eficácia na gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado;

5.4. O não parcelamento da solução em lotes dá-se em vista da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, o objeto intentado, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente ou satisfatoriamente prestado;

5.5. A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e a divisão do objeto não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU). Doutro modo, o não parcelamento do objeto promoverá um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade;

5.6. Conforme orientação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1214/2013-Plenário: “deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de serviços médicos, exames, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática;”

5.7. Quanto à eficiência do serviço a ser prestado, cumpre informar que a divisão em lotes poderia provocar prejuízos à gestão do serviço, em detrimento da avaliação do cumprimento das exigências contratuais e também da fiscalização técnica e administrativa do serviço;

5.8. Foi escolhido o LOTE/GRUPO ÚNICO de maneira a tornar a contratação técnica e economicamente viável.

5.9. O objeto pretendido, se dividido em lotes, poderia resultar em perda da economia de escala, de forma que o parcelamento da solução não favoreceria a redução de preços e não atenderia a economicidade e a eficiência daquilo que será contratado. Não haveria, portanto, em tese, uma contratação menos onerosa para a Administração em face da divisão do objeto.

5.10. O agrupamento proposto em um único lote, visa atingir economicidade na contratação, considerando que a prestação do serviço por único fornecedor implicará em menor custo, em contraposição à contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser a única adjudicada vencedora, observa-se no mercado a tendência de redução dos valores unitários dos itens que compõem o lote único. Busca-se oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências do Edital.

5.11. Restando evidente a pertinência do não parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação pretendida busca lidar com um único fornecedor para a prestação do serviço, o que diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e aumenta a eficiência administrativa desta Administração Pública, que busca a otimização do gerenciamento de seus contratos (Acórdão 861/2013-Plenário do TCU).

6. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

() Não

(X) Sim

6.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de prestação de serviços são os seguintes:

6.1.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a prestadora de serviços contratada responsável poderá subcontratar para execução integral do objeto do contrato, desde a prestação dos serviços até a entrega dos relatórios e resultados ao órgão contratante;

6.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de prestação de serviços, também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, **conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar**.
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente.

6.1.4 Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

6.1.5 Em caso de produtos para instalação, será permitida a subcontratação para a instalação dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;

6.1.6 Em caso de manutenção, poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório para a prestação de serviços no Município de JUSSARA - BA, sede;

6.1.7 Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.

6.1.8 Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos: 1. Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

6.1.8 Requisitos Mínimos de Qualidade:

6.1.8.1 Prestar o serviço de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições solicitadas pela secretaria demandante, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

6.1.8.2 Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc. ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

6.1.8.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

6.1.8.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.8.5 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.1.8.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8.7 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de JUSSARA a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

6.1.8.8. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

6.1.8.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

6.1.8.10. Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência, obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega; Adequar, por determinação da Contratante, qualquer produto ou serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

6.1.8.11. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da execução, não sendo aceito o produto/serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

6.1.8.12 Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega/realização dos produtos/serviços;

6.1.8.13 A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

6.1.8.14. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

6.1.8.15. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.1.8.16 A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados neste Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão não refere-se a fornecimento contínuo.

6.1.8.17 A exigência de materiais de qualidade é fundamental para assegurar que os serviços realizados sejam adequados e atendam aos padrões necessários. Tal exigência pelo município busca garantir que a população da rede Municipal usufruam de uma experiência agradável e de qualidade.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS:

7.1 Com a adoção da solução da presente contratação, espera-se atender com eficácia as demandas da Prefeitura e Secretaria de Saúde do Município de Jussara/Ba, garantindo o bom andamento das atividades a que se propõem a realizar.

7.2 Melhoria do Acesso à Saúde:

Proporcionar à população de Jussara acesso facilitado a serviços de saúde, como consultas médicas, orientações nutricionais e testes rápidos, promovendo a detecção precoce de doenças.

7.3 Aumento da Conscientização sobre Saúde:

Promover campanhas educativas sobre temas relevantes, como prevenção de doenças, alimentação saudável e a importância da atividade física, contribuindo para uma população mais informada e consciente sobre sua saúde.

7.4 Promoção da Integração Comunitária:

Fomentar a interação entre os profissionais de saúde e a comunidade, fortalecendo os vínculos sociais e incentivando a participação ativa dos cidadãos nas questões relacionadas à saúde pública.

7.5 Capacitação e Treinamento de Profissionais:

Proporcionar aos profissionais envolvidos na feira oportunidades de capacitação e troca de experiências, melhorando suas habilidades e conhecimentos na abordagem à saúde comunitária.

7.6 Coleta de Dados e Avaliação das Necessidades:

Realizar um levantamento das necessidades de saúde da população durante o evento, por meio da aplicação de questionários ou entrevistas, que poderão ser utilizados para planejar futuras ações e serviços na área da saúde.

7.7 Aumento na Taxa de Vacinação:

Incentivar a vacinação através da oferta de vacinas durante o evento, com o objetivo de aumentar a cobertura vacinal no município.

7.8 Registro de Atendimento:

Documentar o número total de atendimentos realizados durante a feira, incluindo consultas, exames realizados e materiais distribuídos, para avaliação do impacto do evento na saúde da população.

7.9. Satisfação dos Participantes:*

Avaliar a satisfação dos participantes (tanto cidadãos quanto profissionais) através de formulários de feedback, visando identificar pontos fortes e áreas para melhorias em eventos futuros.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do futuro contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

8.2. A contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato.

8.3. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na execução do Contrato.

8.4. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado, observado o que se segue.

8.6. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

8.1. Os ambientes da Secretaria da Prefeitura Municipal de Saúde Jussara - Ba já se encontram adequados para que os serviços ora pretendidos sejam prestados de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências para que a solução a ser contratada surta seus efeitos.

8.2. Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração será responsável pelo acompanhamento do contrato administrativo oriundo da contratação pretendida e já conta com uma equipe de gestão e fiscalização de contratos.

9. 3. Considerando que o acompanhamento do contrato proveniente dessa contratação não necessita de qualificação especial, além das que já são habitualmente desejáveis e esperadas dos servidores investidos nas funções de gestores e fiscais de contratos, não será necessária nenhuma capacitação específica, bastando que a equipe de fiscalização se mantenha sempre atualizada quanto às legislações que regem a matéria.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços administrativos e operacionais continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Saúde de Jussara - Ba.

10.2. A contratação pretendida tem caráter continuado e é essencial, conforme já exposto no tópico "Descrição da Necessidade da Contratação".

10.3. O serviço pretendido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

10.4. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com regime de execução de empreitada por preço global, com lote/grupo único, subdividido em 260 (duzentos e sessenta) itens.

9.5. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que atendidas às exigências que forem contratualmente estabelecidas.

10.6. A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.

10.7. Ademais, durante a etapa de levantamento de mercado, observou-se que a contratação de serviços de Saúde continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra e exames, já é comumente utilizada pelos órgãos públicos, conforme constatado nos pregões analisados (documentos em anexo).

10.8. Por fim, a solução proposta atende de forma satisfatória as demandas do setor requisitante, que necessitam da mão de obra a ser contratada, afim de que elas possam continuar fornecendo seus serviços de maneira adequada à população.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Tendo sido avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG, por não haver, de forma direta, o fornecimento de materiais, tecnologias e matérias-primas não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

12.2. Contudo, tendo em vista que o serviço será prestado com fornecimento de mão de obra e exames que ficará alocada nas instalações das Secretarias da Prefeitura Municipal de Saúde de Jussara - BA, em observância ao inciso V, do art. 6º, da IN nº 01/2010 SLTI /MPOG, a Contratada deverá orientar seus empregados, inclusive através de programa interno de treinamento, a reduzirem o consumo de energia elétrica e de água e diminuir a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Deve ainda realizar ações de divulgação, conscientização e capacitação periodicamente dos seus empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

12.3. Os empregados da contratada deverão colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, de energia elétrica, de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas, com o intuito de mitigar quaisquer impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente e evitando desperdícios. Os recursos naturais devem ser utilizados de forma otimizada e eficiente, tendo em vista práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços.

12.4. A Contratada deverá observar e zelar pela proteção à segurança e à saúde dos empregados alocados na execução dos serviços, fornecendo às funções que se apliquem, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme as normas de segurança do trabalho. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

- I. Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação, restando à Secretaria Municipal de Administração avaliar a proposta e deliberar pelo mais vantajoso para administração.
- II. Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, que a solução escolhida é viável de ser implantada.

13. RESPONSÁVEIS:

- I. Responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar: (Secretaria de Saúde)

14. DA PROPOSTA:

13.1 Na proposta financeira deverá incluir todos os custos necessários, bem como todos os impostos diretos e indiretos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, custos indiretos, lucro, benefícios exigidos em instrumentos legais e quaisquer outras despesas que incidam ou

venham a incidir sobre o objeto desta licitação, isentando a Administração de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

13.2 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: (conforme o caso)

1.1.1 Apresentar valor unitário e total do item, junto aos quais se considerarão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado.

1.1.2 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

1.1.3 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NA PROPOSTA DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

1.1.4 A descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e no que for aplicável: referência do produto, prazo de garantia, de entrega, marca, fabricante etc. somente poderá ser apresentada na proposta em PDF que deverá ser apresentada junto à Documentação de habilitação.

1.1.5 Apresentar o nome do banco, número da agência e conta corrente para pagamentos no caso de vencedor.

1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

1.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

1.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou Santa Bárbara nação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

1.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

15. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato de forma Imediata e deverá ser efetuado mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço e a quantidade utilizado.

15.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21, no qual estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Bem como o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, que contempla “Os contratos de serviços e fornecimentos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”, desde que haja a devida justificativa e autorização da autoridade competente, apresentada por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços executados e locação onde fora realizado.

16.2. As quantidades dos serviços são estimadas e a CONTRATANTE não se obriga a executar em suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A repactuação será precedida de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e em conformidade com as normas gerais vigentes. Admite-se a repactuação do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto deste Termo, de acordo com a proposta apresentada, encarregando-se de todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

17.1.1. Prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Termo, parte integrante e indissociável do Edital;

17.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

17.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação;

17.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

17.1.5. Manter as condições de habilitação exigidas na Lei Federal Nº 14.133/21.

17.1.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

17.1.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

17.1.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

17.1.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

17.1.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

17.1.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 18.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 18.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 18.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 18.5 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, para controle e processo de pagamento.

20.1.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Prefeitura Municipal, na forma que lhe convier;

21.2. A fiscalização, exercida pela Prefeitura Municipal não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

21.3. Fica designado a secretaria de administração através dos Servidores designados pela Portaria nº 002/2025, publicada em 13/01/2025, como fiscal do contrato.

22. JUSTIFICATIVA DIVISÃO POR LOTE (art. 40 Lei 14.133/2021).

22.1 De acordo com o art. 40 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

22.2 Note-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotos, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/ lote corresponder a uma licitação autônoma. Sendo assim, como são serviços a serem executados de uma mesma natureza contratual, apenas se distinguido na forma de pagamento, entende que a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, é JUSTIFICAVEL a utilização de 01(UM) lote para concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento, em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados.

22.3 Argumentam, ademais, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Vejamos os entendimentos do TCU:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. (...) Representação efetuada por empresa, com pedido de medida cautelar, apontou supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico XX, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para as unidades da XXX. Entre os quesitos do edital impugnados, destaque-se o que estabeleceu o agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes. (TCU. Acórdão 861/2013, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes desta contratação correrão a conta da seguinte orçamentaria:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
02.05.01	2022/2019/2068	3390.39.00	1.500.1002/ 1.600.0000

24. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

23.1 Somente poderão participar da licitação empresas do ramo do objeto que atendam a todas as exigências previamente definidas no Edital e seus Anexos, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto.

25. LEVANTAMENTO DE MERCADO

25.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

26. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

26.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

26.2 O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Secretaria de saúde e setor de Compras.

Carlos Robson Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação para análise das Propostas Preços Inicial, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e Ato constitucional, contrato social ou equivalente, na pré-disputa, onde os mesmos devem ser anexados em campos próprios habilitados para Upload, até a data e horário limites constantes no Edital. Quanto aos documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, só será exigido apenas do licitante vencedor, que será solicitado pelo condutor do processo no tempo determinado no Edital, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência

do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação de Pessoa Jurídica, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
 - a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações inclusive as consolidadas, sob pena de Desclassificação.

2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

- a) Comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, sendo obrigatório ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) de fornecimento, atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s) e que comprove no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo apresentado pelo licitante em proposta;
 - a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - a.3) No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitir.
 - a.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
 - a.5) Os atestados poderão ser diligenciados.
- b) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de ENFERMAGEM – COREN em plena validade;
- c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Médico na função de Responsável Técnico, Em decorrência de se tratar de uma contratação cuja atividade básica está relacionada à Medicina, portanto a existência de um Médico, devidamente registrado no órgão de classe, é imprescindível.;
- d) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;
- e) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pelo conselho de Medicina e certificada pelo CREMEB-BA.
- f) Declaração de Inclusão do Profissional acima citado se disponibilizando a atuar na feira;

4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- a.1) Caso o distribuidor da sede do licitante não faça a referida expedição da Certidão Negativa de

Falência conforme exige o inciso II, do art. 69 da Lei 14.133/2021, este deverá ser comprovado, mediante a declaração ou qualquer outro meio válido legalmente.

b) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

c.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente LC

b) Liquidez Geral LG =

= AC/PC

(AC + RLP)/(PC + ELP)

c) Solvência Geral SG = AT/(PC+ELP)

AC -Ativo Circulante PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo ELP - Exigível a Longo Prazo PL -Patrimônio Líquido

T -Ativo Total

ET -Exigível Total

d.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

d.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

d.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

f) Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador. Sob pena de desclassificação.

4. DECLARAÇÕES

4.1. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

4.2. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

4.3. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.4. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

4.5. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO X - Formulário Para Assinatura De Contrato

5. LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 - A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

02 - A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

6.1. A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.

6.2. Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo "OUTROS DOCUMENTOS". A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

7. DA AUTENTICAÇÃO

7.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30 (trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Secretaria Municipal de Administração
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – BAHIA**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NIRE:

REPRESENTANTE E CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Produto	U.M	Qtd.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL
---------	-----	------	--------------------	-------------

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso) *

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.

c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, _____ de _____ de 2025.

OME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
JUSSARA/BA e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE JUSSARA/BA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.771.930/0001-90, com sede na Rua Manoel Novaes, s/nº, Centro, CEP 44.925-000, Jussara/Bahia, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Carlos Robson Carvalho de Souza, CPF nº 551.117.***-**, neste instrumento denominado como **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ___, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0218/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – BAHIA.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,

2.3 quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4.2. O fiscal do contrato será o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: _____, MATRÍCULA: _____
- 4.3. O gestor do contrato será o mesmo servidor.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:
- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2025.
- 9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais

dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

1.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUSSARA/BA, _____ de _____ de 2025.

Carlos Robson Carvalho de Souza
Fundo Municipal de Saúde - Contratante

EMPRESA / REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

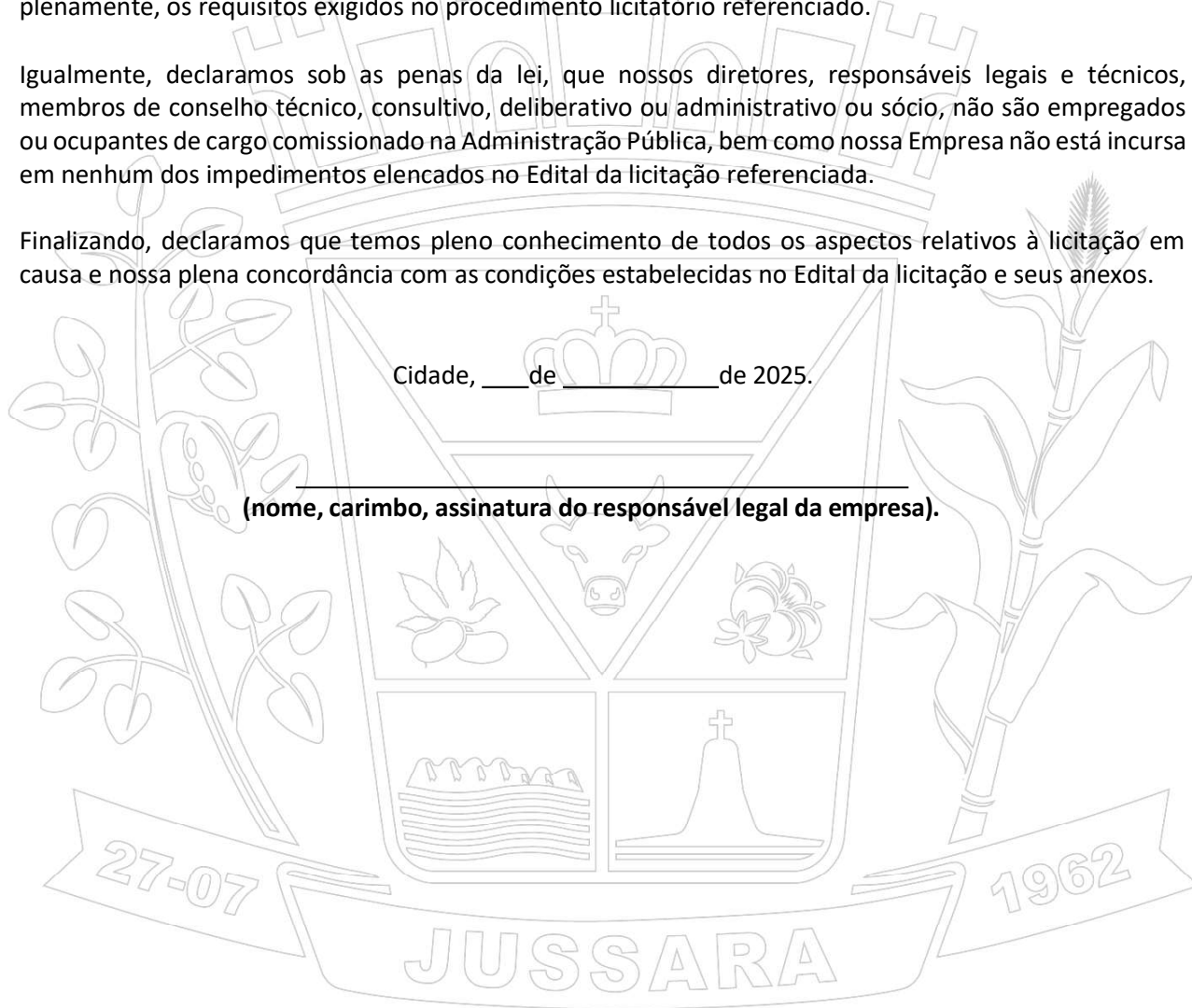
_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____de ____de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

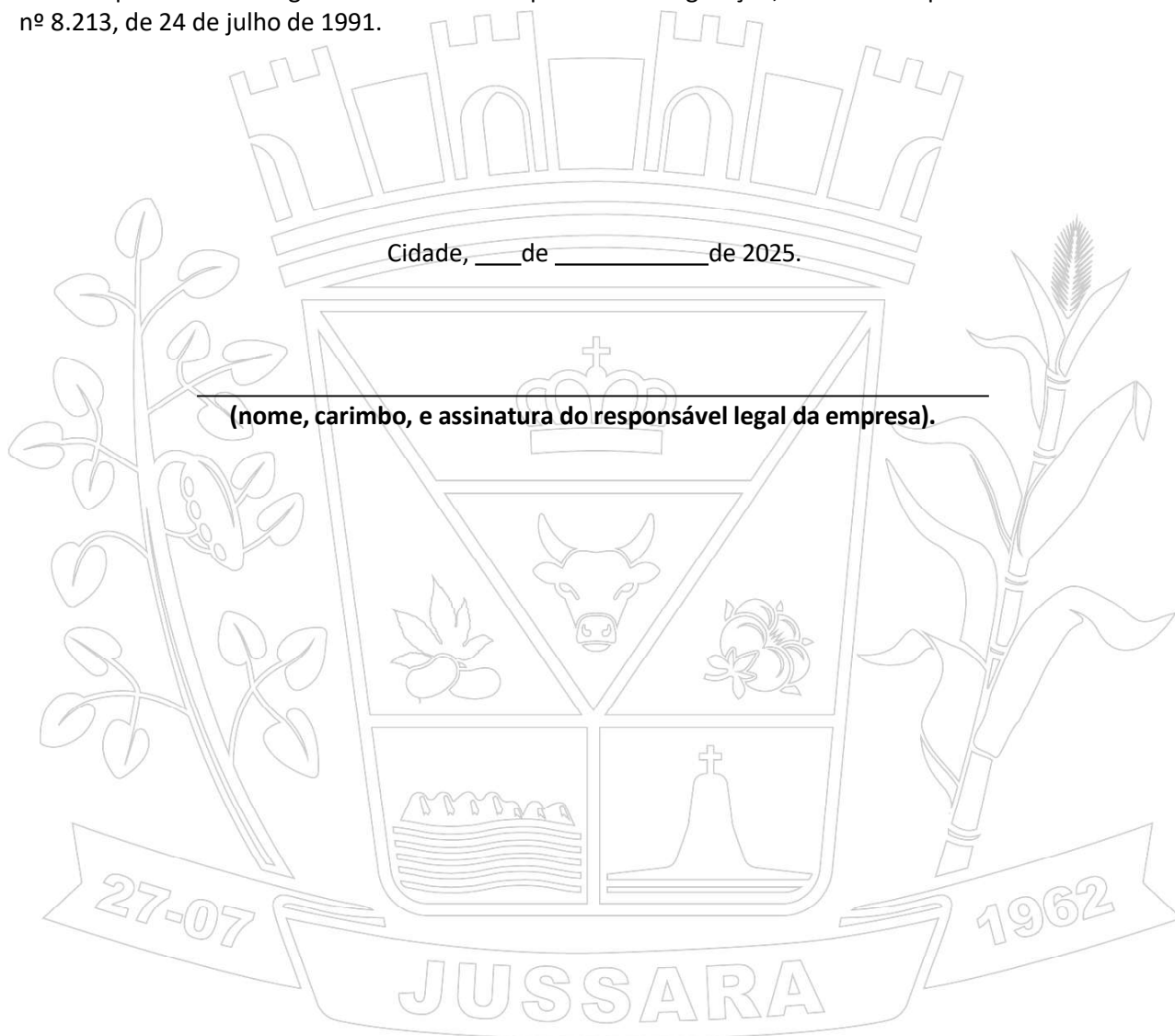


ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa
possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____de ____de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



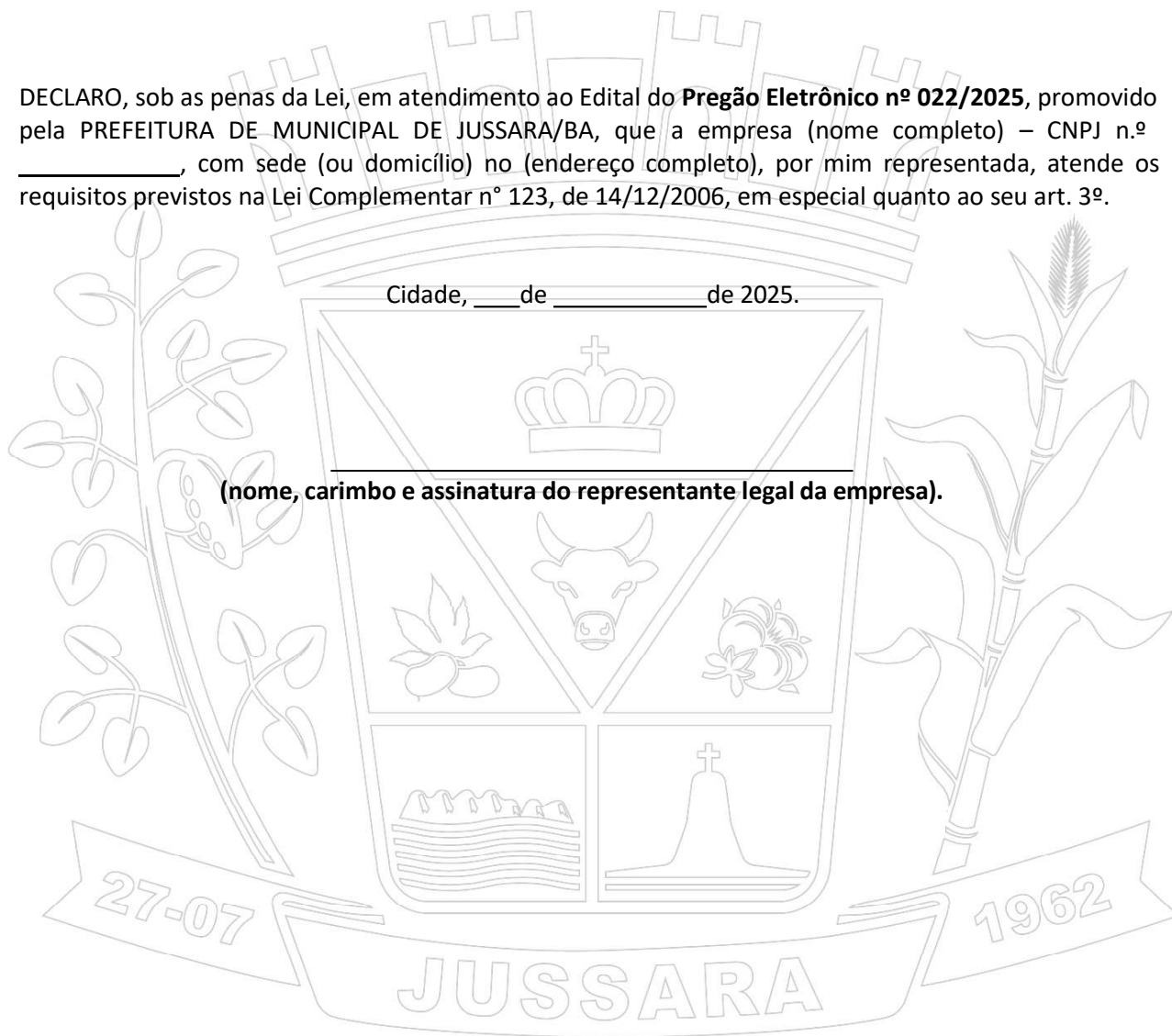
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUSSARA/BA, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de ____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

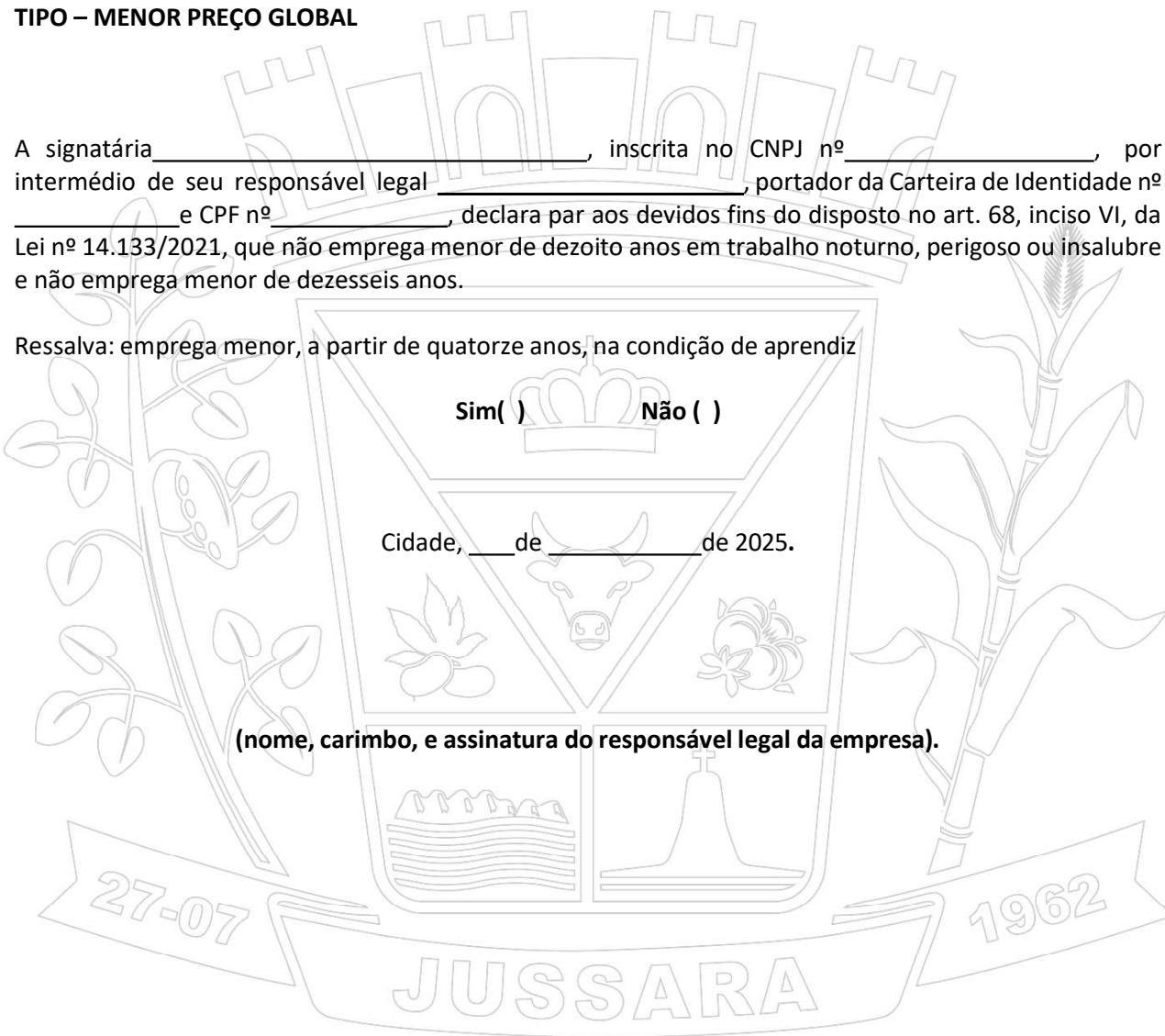
A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de ____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



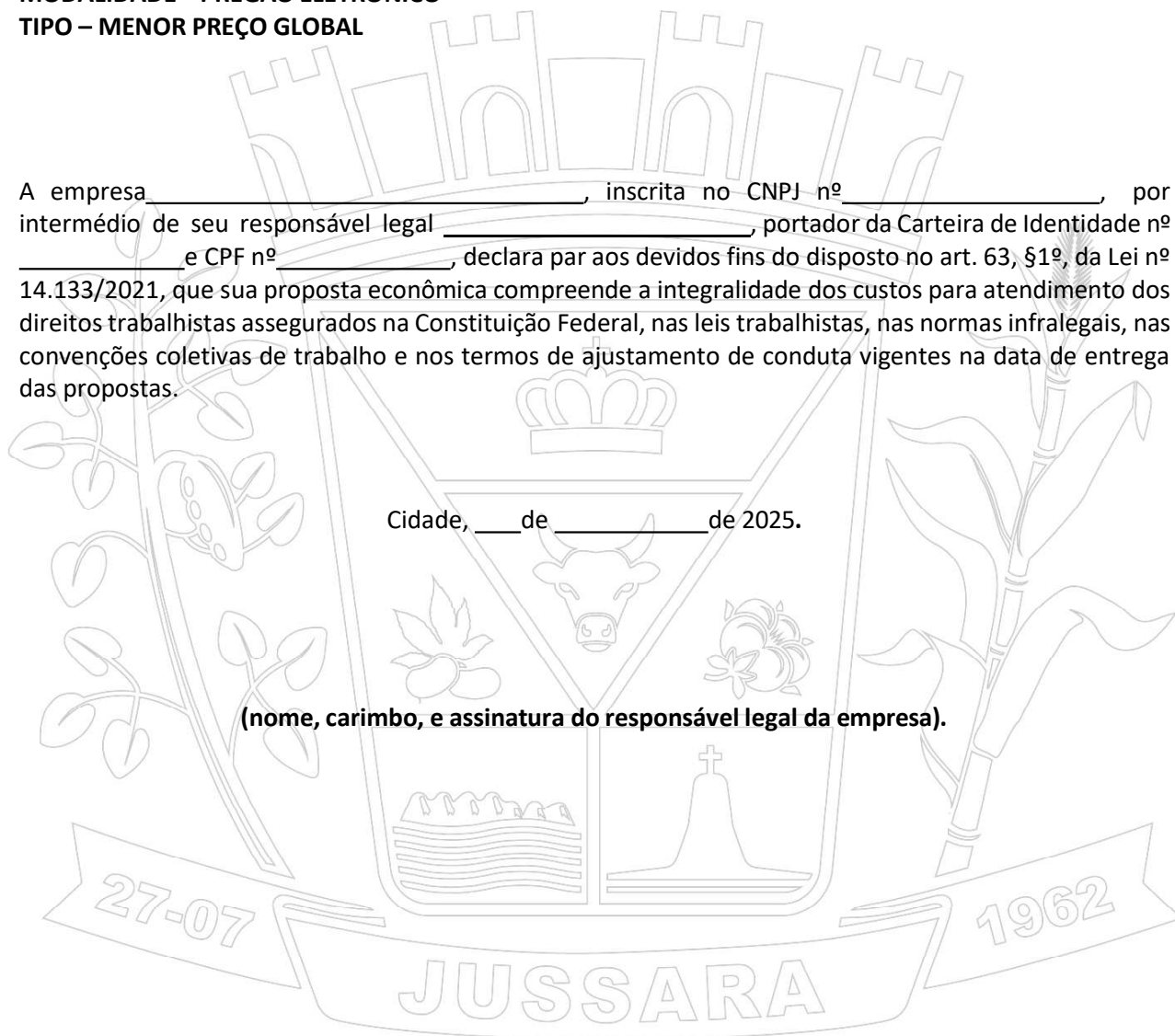
ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de ____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO X
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____
Nº do telefone _____

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC): _____

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.